



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº118, DE 06 DE JUNHO 2018.

“Altera o anexo III da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, que ‘Dispõe sobre a Organização Administrativa, o Plano de Classificação de Cargos e as Carreiras dos servidores do Poder Executivo do Município de Altinópolis, cria a Controladoria Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo III da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo III

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS POR SECRETARIA:

(...)

VII - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR:

Departamento de Programas Sociais de Assistência Integral às Famílias e de Desenvolvimento Social da Terceira Idade e Juventude:

R



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

<i>Função Gratificada</i>	<i>Cargo Efetivo/Requisitos</i>	<i>Percentual</i>	<i>Vagas</i>
<i>Chefe de Seção da Casa Abrigo e da Casa da Mulher Vitimizada</i>	<i>Ensino Médio Completo</i>	<i>até 100% sobre vencimento base</i>	<i>01</i>

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 06 de junho de 2018.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra



Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município